

## COMUNICADO: FECHAMENTO DA CCT 2024-2025 – BLUMENAU/GASPAR

Prezados(as) Associados(as).

Através deste, comunicamos o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2025, ocorrido na última sexta-feira (17/05/2024). Recebemos há pouco a minuta assinada por parte do Sindicato Laboral. Destacamos os **principais pontos negociados**:

- **Vigência:** 01/05/2024 a 30/04/2025;
- **Reajuste Salarial:** 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), incidente sobre os salários de 01/05/2023;
- **Piso Salarial:** passa a ser de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);
- **Auxílio Creche:** passa ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade:** passa ao valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). Ficou consignado ainda que, se eventualmente o valor do Salário-Mínimo Nacional superar tal importância, deverá ser seguido / observado (considerando-se então a maior base);
- **Férias:** tendo em vista as características do calendário 2024, restou viabilizado (de forma facultativa) que o início das férias seja em 23/12/2024;
- **Multa pelo atraso de salários:** restou negociado o aumento do percentual de multa para o caso de atraso de salários, passando de 0,125% ao dia, limitado a 1,25% ao mês;
- **Indenização por Morte/Invalidez e Auxílio Funeral:** inserida condição para constar expressamente que, se a empresa possuir apólice de seguro que contemple as condições da CCT, garantindo os valores mínimos indicados, restará desobrigada ao pagamento (ou seja, afastando-se qualquer hipótese de pagamento em duplicidade);
- **Transferência de Empregados:** passa a constar expressamente que não será considerada transferência de empregado(a) condição provisória para outra localidade, pelo prazo máximo e ininterrupto de até 60 dias;
- **Cursos de Qualificação:** passa a constar expressamente que horas destinadas a cursos de qualificação, facultativamente realizados pelos(as) empregados(as), não serão consideradas como horas extraordinárias;
- **Licença não remunerada:** passa a constar a possibilidade de concessão de licença não remunerada ao(à) empregado(a) que assim solicitar, pelo prazo máximo de 180 dias. Tal condição, cuja aceitação é de liberalidade / faculdade da empresa, deve ser formalizada com acompanhamento do Sindicato Laboral, implicando em suspensão do contrato de trabalho e não importando no pagamento de salário pelo período ajustado (garantindo-se somente o plano de saúde, se existente, e com a assunção da contraprestação pelo(a) empregado(a) nos moldes contratados);



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO  
MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU, POMERODE E GASPAR

DESDE 1953

- **Ausência Justificada no Acompanhamento de Dependentes:** restou estabelecido que os(as) empregados(as) terão 15 (quinze) horas por ano para acompanhamento de dependentes a consultas médicas;

- **Taxa Negocial:** o valor da Taxa Negocial, a ser paga pelos trabalhadores ao Sindicato Laboral (mediante desconto em folha), restou estabelecido em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser pago em 02 (duas) prestações de R\$ 60,00 (sessenta reais). Tal importância deverá ser descontada dos trabalhadores nas folhas de Maio e Novembro/2024. O direito de oposição poderá ser exercido perante o Sindicato Laboral até 29/05/2024, de forma individual e presencial;

No mais, **foram mantidas todas as cláusulas sociais da CCT anterior.** A CCT assinada será publicada em nosso site.

O SIMMMEB permanece inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos que se acharem necessários.

Atenciosamente,

**Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau**

**SIMMMEB**

*Diogo Gustavo Jung*

*Presidente*